

LEI N° 1040/2006

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 992/2005, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o seguinte elemento de despesa, através de Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no valor de R\$34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), para atender todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

02.04.122.0002.2.003 – MANUT. DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$2.500,00

03.04.122.0004.2.006 – MANUT. DA SECR. MUN. ADM E FAZENDA

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$5.000,00

04.12.361.0006.2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$15.000,00

05.04.122.0009.2.032 – MANUT. SECR. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$2.000,00

06.08.122.0012.2.039 – MANUT. DA SECR. MUN. BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$1.200,00

07.10.302.0015.2.058 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PRÓPRIO

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$5.500,00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

08.04.122.0016.2.071 – MANUT. DA SECR. MUN. AGRICULTURA, MINAS, ENERGIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$500,00

01.0310001.2.001.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações Orçamentárias.

02.04.122.0002.2.003 – MANUT. DO GABINETE DA PREFEITA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$2.500,00

03.04.122.0004.2.006 – MANUT. DA SECR. MUN. ADM E FAZENDA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$5.000,00

04.12.361.0006.2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$10.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$5.000,00

05.04.122.0009.2.032 – MANUT. SECR. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$2.000,00

06.08.122.0012.2.039 – MANUT. DA SECR. MUN. BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$1.200,00

07.10.302.0015.2.058 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PRÓPRIO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$5.500,00

08.04.122.0016.2.071 – MANUT. DA SECR. MUN. AGRICULTURA, MINAS, ENERGIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$500,00

01.0310001.2.001.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

3.3.90.13.00.00.00 – Obrigações PatronaisR\$ 3.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita